

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS ..... 1

## ATOS LEGISLATIVOS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3404, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Campanha Municipal Permanente de Combate ao Abandono Afetivo de idosos no Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araguaína, a Campanha Municipal Permanente de Combate ao Abandono Afetivo de idosos.

Art. 2º São objetivos da Campanha Municipal Permanente de Combate ao Abandono Afetivo de idosos:

I – debater juntamente com a sociedade acerca do problema referente ao abandono de idosos em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, e sobre a não provisão das necessidades básicas das pessoas idosas;

II - promover a realização de projetos considerados convenientes, a critério dos órgãos competentes, sobre a importância de se providenciar apoio emocional, psicológico e social à pessoa idosa;

III - divulgar a pena prevista para o crime de abandono de idoso, quando for obrigado por lei ou mandado, conforme disposto no Art. 98, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para desenvolver, em conjunto, as ações e os serviços correspondentes à Campanha Municipal Permanente de Combate ao Abandono Afetivo de idosos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.

RESOLUÇÃO Nº 407, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a instalação de ponto de apoio da União dos Vereadores do Estado do Tocantins – UVET nas dependências físicas da Câmara Municipal de Araguaína e dá outras providências.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVOU e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de ponto de apoio da União dos Vereadores do Estado do Tocantins – UVET nas dependências físicas da Câmara Municipal de Araguaína para atendimento da região Norte do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O setor de controle interno da Câmara Municipal de Araguaína adotará todas as medidas legais e necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

ANO III - Nº 173 – 09 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 408, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Anexo I da Resolução nº 399, de 03 de abril de 2023, que dispõe sobre concessão de diárias e passagens na administração pública do Poder Legislativo Municipal de Araguaína e dá outras providências.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVOU e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 399, de 03 de abril de 2023, para incluir a previsão de concessão de diárias de viagens ao exterior para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e/ou de locomoção dos vereadores e de servidores desta Casa de Lei no interesse da administração pública:

ANEXO I  
TABELA DE DIÁRIAS

NÍVEL FUNCIONAL	CAPITAIS		INTERIOR	
	DO TOCANTINS	DE OUTROS ESTADOS	DO TOCANTINS	DE OUTROS ESTADOS
PRESIDENTE	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
VEREADOR	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
SUPERINTENDENTE, DIRETORES, SERVIDORES EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
COORDENADORES E ASSESSORES LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
DIÁRIA AO EXTERIOR SEM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM			US\$ 700,00	
DIÁRIA AO EXTERIOR COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM			US\$ 300,00	